



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO

(AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA FIRMADO ENTRE A UFPA E A PR-PA, ASSINADO EM 31/05/2019 E PUBLICADO NO D.O.U DE 03/06/2019)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR MEIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, VISANDO AO FORTALECIMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E À QUALIFICAÇÃO DO CORPO FUNCIONAL DO MPF NO ESTADO DO PARÁ.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, doravante denominada **UFPA**, Instituição Autárquica Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei no 34.191, de 02/07/1957, com sede à Rua Augusto Corrêa, nº 01, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto - Bairro do Guamá - cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66075-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.621.748/0001-23, aqui declarada Instituição Cooperante, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, psicólogo, portador da cédula de identidade nº 1544266 – 2ª via – SSP/PA e CIC/MF n. 153.515.992-87, nomeado pelo Decreto Presidencial s/n, de 22/09/2016, publicado no DOU de 23/09/2016, reconduzido por meio do Decreto Presidencial s/n, de 13/10/2020, publicado no DOU de 14/10/2020 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **PR-PA**, com Sede provisória localizada na Travessa Dom Romualdo de Seixas, n. 1.476, Bairro do Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66055-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.989.715/0019-31, aqui declarada Instituição Cooperante, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, **ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 3080303, Órgão Emissor SSP/PA e CIC/MF n. 689.405.802-49, nomeado pela Portaria/PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, no uso da competências que lhe foi atribuída pelo artigo 33, inciso XVII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF n. 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**, acordo este datado de 31 de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial da União em 3 de junho de 2019, atendendo no que cabível, ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente **Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica**, autuado na UFPA pelo processo n. 23073.012666/2020-12 e na PR-PA, anexado ao Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA n. 1.23.000.002388/2018-61, tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação técnico-científica entre o Ministério Público Federal (MPF), por meio da PR-PA, e a UFPA, por intermédio do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ), visando ao fortalecimento acadêmico do Curso de Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) e à qualificação do corpo funcional do MPF no Estado do Pará.

DOS COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA — Comprometem-se os partícipes, conjuntamente, a:

- I) Fomentar e fortalecer estudos e grupos de pesquisas relacionados à área e às linhas de pesquisas do Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, estimulando a partir da parceria gerada pelo Acordo de Cooperação, a integração técnico-científica entre os docentes da UFPA e os profissionais do MPF-PA, por meio da participação em trabalhos conjuntos de ensino, orientação e publicação de textos em revistas científicas e acadêmicas, resguardando o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA);
- II) Proporcionar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas na área do Direito ao Desenvolvimento Sustentável, dos negócios público-privados e das políticas públicas, a serem realizadas pelos discentes do Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA), do ICJ/UFPA, de maneira articulada e cooperada, potencializando a elevação da produção científica dos docentes da UFPA e dos profissionais do MPF-PA;
- III) Estimular iniciativas que contemplem pesquisas, projetos e experiências voltados para atuação do MPF e que possam ser objetos de estudos pela Academia, em temas voltados para o Direito ao Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas, bem como para a área da Regulação e negócios público-privados na Amazônia;
- IV) Promover a cooperação com órgãos, entidades e organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais que atuam no campo do Direito ao Desenvolvimento Sustentável, dos negócios público-privados e das políticas públicas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

V) Formar e disseminar uma base de conhecimentos aplicados no campo do Direito ao Desenvolvimento Sustentável, dos negócios público-privados e das políticas públicas na Amazônia;

VI) Contribuir com o desenvolvimento de estudos e pesquisas aderentes às necessidades locais e específicas, capazes de ampliar o comprometimento institucional com o desenvolvimento regional;

VII) Garantir infraestrutura de recursos humanos necessários ao desenvolvimento deste Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica; e

VIII) Elaborar Plano de Trabalho que contemple o número de vagas, a alocação de colaboradores para as atividades acadêmicas do Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA), do ICJ/UFGA, as metas e outros aspectos necessários à execução do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica, respeitando o Regimento do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) e do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) e homologado pela Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ).

DA CONTRAPARTIDA E COMPROMISSOS DA UFGA

CLÁUSULA TERCEIRA — A UFGA se compromete a:

I) Possibilitar a participação de integrantes do corpo funcional do MPF/PA no Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFGA, a partir da avaliação e decisão soberanas do Colegiado do PPGDDA com base nas regras estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) quanto ao perfil docente;

II) Disponibilizar reserva de vagas exclusivamente à Instituição Cooperante, dentre aquelas a serem ofertadas de até 3 (três) vagas, sendo 01 (uma) vaga por ano, nos editais de processo seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito e desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA), pelo período de vigência desse Segundo Termo Aditivo, bem como pelo prazo de vigência estabelecido no Acordo original, observado o limite de vagas de cada edital;

III) Em caso de eventual não preenchimento das vagas destinadas à Instituição Cooperante pertinentes a este Segundo Termo Aditivo nos editais anuais ordinários, o colegiado do PPGDDA-UFGA decidirá se irá realocar as vagas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

para outro grupo do Edital ou se realizará seleção complementar, ou, ainda, se destinará as vagas sobressalentes ao edital subsequente, considerando-se a capacidade de orientação de seu corpo docente, sendo assegurada a totalidade das vagas durante a vigência deste Segundo Termo Aditivo.

DA CONTRAPARTIDA E COMPROMISSOS DA PR-PA

CLÁUSULA QUARTA — A PR-PA se compromete a:

I) Oficiar à UFPA durante a vigência do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica para solicitar reserva de número de vagas para o corpo funcional do MPF/PA no respectivo processo seletivo do Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA;

II) Promover ações que viabilizem a efetiva participação do corpo funcional do MPF/PA como discente no Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA;

III) Divulgar no âmbito do MPF/PA o Edital de processo seletivo do Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA;

IV) Disponibilizar o acesso a feitos extrajudiciais e administrativos sobre a atuação institucional do MPF/PA em formato físico ou eletrônico, ressalvados os sigilosos ou aqueles cuja disponibilização ou divulgação possa acarretar prejuízos ao interesse público, para servir como fonte de pesquisa acadêmica a docentes, pesquisadores e discentes vinculados ao Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de feitos relacionados à atuação finalística, a disponibilização de acesso dependerá de autorização de membro do MPF-PA responsável, a quem incumbirá analisar e autorizar a solicitação de acesso.

V) Apoiar a realização das atividades complementares do Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito e desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA, conforme estabelecido em Plano de Trabalho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

VI) Destinar, preferencialmente, à UFPA, mediante cessão e/ou transferência direta, bens patrimoniais que estejam em processo administrativo de desalienação, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA — As finalidades previstas neste Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica serão cumpridas mediante o desenvolvimento de procedimentos ou expedientes específicos, formalizados e elaborados em conjunto pela PR-PA e UFPA, por intermédio do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA e da Secretaria Estadual da PR-PA, com a mútua anuência dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos e expedientes mencionados nesta Cláusula deverão conter a justificativa para sua realização; o cronograma de execução e demais informações necessárias ao desenvolvimento da atividade.

DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA — Ficam definidos os seguintes servidores e/ou docentes para Coordenação do presente Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica:

I) no âmbito da UFPA, o professor Doutor José Heder Benatti, matrícula Siape n. 2217563, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA, ou o(a) seu(sua) substituto(a) se for o caso; e

II) no âmbito da PR-PA, o servidor Raimundo Hélio Nascimento Filho, Secretário Estadual da PR-PA, matrícula 4149-1, ou o(a) seu(sua) substituto(a) se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas desta Cooperação, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os partícipes franquearão livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

relacionados direta ou indiretamente a esta Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA — Conforme previsto nas Cláusula Décima e Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnico-Científica, a atividade prevista neste Segundo Termo Aditivo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes e a eventual alocação de recursos humanos não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO — Havendo interesse recíproco, pode a Instituição cooperante destinar bens patrimoniais em processo de alienação em apoio às atividades acadêmicas, bem como prestar apoio da colaboração para realização de eventos que tenham relação com o objeto deste Segundo Termo Aditivo e na forma do estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA — Os prazos de vigência do Segundo Termo Aditivo é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua publicação em Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período enquanto estiver vigente o Acordo de Cooperação Técnico-Científica.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA — A eficácia deste Instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, como condição de eficácia do Ato, às expensas e por iniciativa da PR-PA, observando os termos do art. 61, parágrafo único, da Lei no 8.666/1993, e suas alterações.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA — Qualquer ação promocional em função deste Segundo Termo Aditivo ao Acordo ou de procedimentos dele decorrentes, deverá ocorrer mediante expressa menção das Partes Cooperantes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnico-Científica que não foram alteradas pelo presente Segundo Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam os partícipes o presente Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza entre si os efeitos legais.

Belém (PA), 20 de novembro de 2020.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria
da República no Estado do Pará

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Professor Doutor e Reitor da
Universidade Federal do Pará

TESTEMUNHAS E INTERLOCUTORES DO ACORDO:

José Heder Benatti

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA
Matrícula UFPA - Siape n. 2217563

Raimundo Hélio Nascimento Filho

Secretário Estadual da Procuradoria da República no Pará (PR-PA)
Matrícula n. 4149-1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

(referente ao Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica MPF/PR-PA e UFPA/ICJ)

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Do Cooperado – PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – PR/PA

– Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente: PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ		CNPJ: 26.989.715/0019-31		
Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas, n. 1.476, bairro do Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66055-200	DDD/Telefone: (91) 3299-0100	E. A. Pública
Nome do Responsável: Alan Rogério Mansur Silva		CPF: 689405802-49		
RG/Órgão Expedidor: 3080303 SSP/PA	Cargo: Procurador da República		Função: Procurador-Chefe	
Responsável pelo acompanhamento do Acordo: Raimundo Hélio Nascimento Filho	Cargo: Técnico-administrativo		Função: Secretário Estadual da Procuradoria da República no Pará (PR-PA)	

1.2 Do Cooperado – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

– Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ		CNPJ: 34.621.748/0001-23		
Endereço: Rua Augusto Corrêa, n. 1, Campus Universitário, bairro do Guamá, na cidade de Belém, Estado do Pará				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66075-110	DDD/Telefone: (91) 3201-7000	E. A. Pública
Nome do Responsável: Emmanuel Zagury Tourinho		CPF: 153.515.992-87		
RG/Órgão Expedidor: 1544266 - 2ª via – SSP/PA	Cargo: Professor		Função: Reitor	
Responsável pelo acompanhamento do Acordo: José Heder Benatti	Cargo: Professor da carreira do Magistério Superior		Função: Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

2 DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação técnico-científica entre o Ministério Público Federal (MPF), por meio da PR-PA, e a UFPA, por intermédio do Instituto de Ciências Jurídicas - ICJ, visando ao fortalecimento acadêmico do Curso de Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito e desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA e à qualificação do corpo funcional do MPF no Estado do Pará.

3 PARTÍCIPIES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Pará
- Universidade Federal do Pará/Instituto de Ciências Jurídicas

4 INTRODUÇÃO

O ambiente de trabalho das Organizações Públicas estão cada vez mais em busca da inovação, da criatividade, da efetividade e da qualificação dos seus funcionários. Nesse contexto, o horizonte aponta um cenário bastante positivo e uma excelente oportunidade para aqueles que pretendem alcançar projeção e desenvolvimento funcional no âmbito da sua carreira profissional. Para tanto, é primordial manter-se atualizado, de forma contínua e atualizada, sobre temas relacionados à sua área de atuação, com vistas a alcançar resultados mais efetivos na Instituição onde exerce seu mister.

O Mestrado Profissional contribuiu para o aperfeiçoamento ou renovação de novas práticas e métodos de facilitação e otimização do trabalho executado, bem como possibilita a troca e o compartilhamento de experiências com profissionais, por meio da busca de aprendizados técnicos, tecnológicos, acadêmicos e científicos. Uma formação mais aprofundada se reverte em novas oportunidades de crescimento.

Pensando nessas dimensões, o Acordo entre o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, por intermédio do Instituto de Ciências Jurídicas, visa, em última análise, exercer um elo entre a teoria e o conhecimento produzido pela Academia e a prática exercida no *locus* de experimentação profissional, onde demandas clamam por resultados mais efetivos e satisfatórios em prol da sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

5 JUSTIFICATIVA

Além do programa de qualificação e desenvolvimento funcional, a Procuradoria da República no Estado do Pará elegeu dentre as prioridades apontadas no Programa de Qualidade de Vida, o apoio à qualificação profissional por meio de estímulo à capacitação continuada e pós-graduada. Nesse sentido, outras unidades do MPF já firmaram parcerias com Universidades em busca de apoio à qualificação profissional, sendo um exemplo exitoso, o acordo firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PR-ES) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), para oferta do Mestrado Profissional em Gestão Pública.

Particularmente, aqui no Estado do Pará, em 2020 a UFPA obteve aprovação da CAPES para implantar o Programa de Pós-graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, com curso de Mestrado Profissional em Direito, qual surge para fomentar pesquisas que importem na produção de conhecimento científico com consistência teórica e dinâmica aplicada, com inovação, para a melhoria das condições de desenvolvimento da Amazônia, possuindo como única área de concentração: Direito ao desenvolvimento, negócios públicos-privados e políticas públicas; e se organizando em duas linhas de pesquisa: a) Linha 1 - Desenvolvimento e Políticas Públicas, b) Linha 2 - Regulação e negócios públicos-privados na Amazônia.

Em face da relevância e do reconhecido protagonismo do ICJ/UFPA na região e considerando o potencial de estudos gerados pelas diversas demandas do MPF no Estado do Pará, a oferta de vagas específicas para ingresso de profissionais integrantes do corpo funcional da Procuradoria da República no Estado do Pará na referida pós-graduação, revela-se como estratégica na construção de novas pesquisas e novos instrumentos para uma ação mais qualificada e efetiva na Instituição.

Os profissionais do MPF/PA, ao ingressarem no referido programa, poderão desenvolver trabalhos de caráter interdisciplinar e transversal voltados para temas tanto para área-fim como para área-meio, como regulação e controle de políticas públicas, regulação e controle de negócios público-privados, direito ao desenvolvimento sustentável na Amazônia.

Por fim, vislumbra-se um horizonte bastante promissor para que o Colegiado do Programa aprecie a possibilidade de um Grupo com vagas destinada a procuradores e servidores do MPF/PA, explorando, preferencialmente, as temáticas elencadas anteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/PA

Ações do MPF/PR-PA	Início	Término
Elaborar Minuta de Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica.	03.09.2020	12.09.2020
Enviar à UFPA, por meio de Ofício, Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica para análise.	15.09.2020	15.09.2020
Reenviar ao ICJ/UFPA, Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Termo Aditivo baseado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica (Guarda-chuva) e o respectivo Plano de Trabalho para análise.	15.09.2020	15.09.2020

II – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - NAEA

Ações da UFPA/ICJ	Início	Término
Submeter para análise do Colegiado do Programa a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica encaminhada pelo MPF/PA e o respectivo Plano de Trabalho.	17.09.2020	17.09.2020
Tramitar nas demais Instâncias da UFPA o processo referente ao do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica e o respectivo Plano de Trabalho.	17.09.2020	18.11.2020
Proceder à assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica e o respectivo Plano de Trabalho pelas respectivas autoridades dos órgãos (Reitor e Procurador-Chefe).	18.11.2020	20.11.2020

7 METAS A SEREM ATINGIDAS (UFPA/ICJ x MPF/PR-PA)

METAS
Realizar pelos menos 2 reuniões prévias com o corpo funcional da PR-PA para levantar um número estimado de interessados no Mestrado, a fim de verificar a viabilidade da execução do Acordo.
Disponibilizar, após a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica, pelo menos 3 (três) vagas nos Editais de processo seletivo destinada aos profissionais integrantes do corpo funcional do MPF/PA, sendo 01 (uma) vaga por ano durante a vigência do Segundo Termo e do respectivo Acordo de Cooperação Técnico-Científica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

<p>Incentivar e encaminhar pelo menos 2 (dois) profissionais do MPF/PA para participar do processo seletivo do Mestrado profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia.</p>
<p>Realizar pelo menos 2 (duas) divulgações anuais sobre o processo seletivo do Mestrado profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, a ser realizado pela UFPA.</p>
<p>Selecionar pelo menos 4 (quatro) demandas judiciais e extrajudiciais e procedimentos administrativos disponíveis no Arquivo os nos Sistemas de Informação do MPF/PA de interesse ou que possam servir como fonte de pesquisa e de conhecimento sobre a atuação do MPF no Estado do Pará ou, ainda, utilizadas como estudos de casos no Mestrado profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia.</p>
<p>Convidar pelo menos 2 (dois) professores do PPGDDA ao ano para proferir palestras no MPF, bem como convidar pelo menos 1 (um) profissional do corpo funcional do MPF ao ano para ministrar palestra no PPGDDA.</p>
<p>Convidar pelo menos 2 (dois) professores externos, ao ano, indicados pela coordenação do Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, para ministrar seminário/minicurso/palestra aos discentes do programa.</p>
<p>Atualizar Currículo Lattes dos profissionais que participarão como colaboradores.</p>
<p>Informar pelo menos 1 (uma) vez ao ano, mediante Ofício protocolado e/ou e-mail, bens patrimoniais disponíveis para cessão e/ou transferência direta, relativo aos que já estejam em processo administrativo de desalienação.</p>
<p>Apoiar as atividades complementares do Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito durante a vigência deste Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica, sendo que no ano de 2021, com o limite de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); no ano de 2022, com o limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); no ano de 2023 com o limite de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), mesmo valor a ser destinado ao ano de 2024. O apoio se dará com destinação dos recursos orçamentários da programação anual de custeio básico e da programação anual de diárias e passagens da PRPA (exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024), conforme previsto na cláusula décima do Acordo de Cooperação Técnico-Científica firmado entre o MPF e a UFPA, em 31/05/2019, pelo que não haverá repasse de recursos financeiros.</p>

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

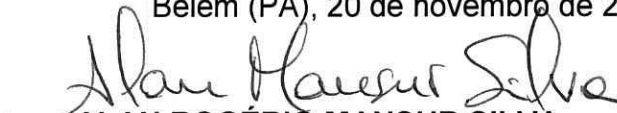
10 VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

As condições e o prazo de vigência deste Plano de Trabalho são os definidos pela Cláusula Oitava do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica.

11 DOS GESTORES DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA


A fiscalização e a gestão do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica serão realizadas por José Heder Benatti, Coordenador Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA e Raimundo Hélio Nascimento Filho, Secretário Estadual da PR-PA.


Belém (PA), 20 de novembro de 2020.


ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria da
República no Estado do Pará


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Professor Doutor e Reitor da
Universidade Federal do Pará

GESTORES DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA


José Heder Benatti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na
Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA
Matrícula UFPA - Siape n. 2217563


Raimundo Hélio Nascimento Filho
Secretário Estadual da Procuradoria da República no Pará (PR-PA)
Matrícula n. 4149-1